



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EM 30 de Janeiro de 2019

GERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 789, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.543.352,20 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 782, de 28 de Dezembro de 2018, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.543.352,20 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa do exercício de 2019 conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes de transferências do Fundo Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo ao Fundo Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul, no valor total de R\$ 1.543.352,20 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 4º O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2019, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

Art. 5º Fica incluída, por esta lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Rio Novo do Sul, a AÇÃO 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 30 de Janeiro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Lei Municipal n.º 789/2019

ANEXO I

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 03 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJETO / ATIVIDADE	: 07.03.12.365.0002.1.022 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS ENSINO INFANTIL			
NATUREZA DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS		R\$
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2190000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	547.418,98
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1190000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	995.933,22
TOTAL				1.543.352,20


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal